



PROCESSO N.º 1232/10

PROTOCOLO N.º 10.296.282-6

PARECER CEE/CEB N.º 1206/10

APROVADO EM 15/12/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃO MÁRIO CRISTÓVÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Petróleo e Gás – Eixo Tecnológico: Produção Industrial.

RELATOR: LUCIANO PEREIRA MEWES

I – RELATÓRIO

1 – Pelo Ofício n.º 2740/10-GS/SEED, de 23/07/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 22/12/09, de interesse do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão, no Município de Curitiba, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Petróleo e Gás – Eixo Tecnológico: Produção Industrial – Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão está localizado à Rua Imaculada Conceição, 1155, Município de Curitiba e é mantido pela Associação Paranaense de Cultura.

O estabelecimento de ensino obteve a Renovação de Credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 4193/07, de 04/10/07.

3 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Petróleo e Gás

- Eixo Tecnológico: Produção Industrial

- Autorização: Parecer n.º 286/09-CEE/PR, de 04/05/09 e Resolução Secretarial n.º 1728/09, de 25/05/09



PROCESSO N.º 1232/10

- Regime de Funcionamento:

Segunda a sexta-feira	Matutino	7h30 às 11h10
Segunda a sexta-feira	Vespertino	13h30 às 17h10
Segunda a sexta-feira	Noturno	19h00 às 22h15

- Número de vagas: 60 vagas por turno

- Regime de Matrícula: o regime de matrícula será por período e realizado nas datas estabelecidas em Calendário Escolar, onde o aluno requererá sua matrícula em formulário próprio junto à Secretaria

- Carga Horária: 1200 horas

- Período de Integralização do Curso: o período de integralização do curso será de no mínimo 24 meses (04 períodos letivos) e no máximo 60 meses (10 períodos letivos)

- Requisitos de acesso: para ingressar no Curso Técnico em Petróleo e Gás, o aluno deverá ter concluído ou estar cursando a 3ª série do Ensino Médio e ser aprovado no processo seletivo classificatório, quando houver

- Modalidade de oferta: presencial, concomitante ou subsequente

3.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Petróleo e Gás é um profissional apto a operar e controlar máquinas e equipamentos na produção de petróleo e gás natural. Auxilia e atua na programação, planejamento e execução da manutenção de máquinas e equipamentos. Determina propriedades e grandezas dimensionais de rochas, fluidos e materiais para a indústria do petróleo e gás natural. Auxilia no controle dos efeitos ambientais das operações efetuadas (fls. 130).



PROCESSO N.º 1232/10

3.2 Matriz Curricular

Nome do Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão Município: Curitiba NRE: Curitiba Nome do Curso: Técnico em Petróleo e Gás de Nível Médio Turno: Matutino, vespertino e noturno Ano de Implantação: 2010 Módulo: 18 semanas Carga horária: 1200 horas Organização Curricular por Período			
1º Período – Formação Fundamental 1 - Sub-funções	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Total do Período
Auto CAD	15	15	30
Desenho Técnico	15	15	30
Fundamentos da Engenharia do Petróleo	15	15	30
Higiene e Primeiros Socorros	15	15	30
Informática	15	15	30
Introdução a Física Aplicada	45	15	60
Matemática Aplicada e Estatística	30	30	60
Metrologia	15	15	30
Total de Horas	165 ✓	135 ✓	300 ✓
2º Período – Formação Fundamental 2 - Sub-funções	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Total do Período
Equipamentos Elétricos	15	15	30
Introdução a Materiais	15	15	30
Instrumentação e Controle	15	15	30
Máquinas e Equipamentos	15	15	30
Operações Unitárias	45	15	60
Química Geral e Orgânica	15	15	30
Termodinâmica Básica	30	30	60
Tubulações Industriais	15	15	30
Total de Horas	165 ✓	135 ✓	300 ✓
3º Período – Formação Específica 1 - Sub-funções	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Total do Período
Corrosão	45	15	60
Geração e Distribuição de Vapor	45	15	60
Gestão da Produção e da Qualidade	15	15	30
Manutenção Industrial	15	15	30
Petróleo e Meio Ambiente	45	15	60
Segurança do Trabalho	15	15	30
Tratamento de Efluentes na Indústria do Petróleo	15	15	30
Total de Horas	195 ✓	105 ✓	300 ✓
4º Período – Formação Específica 2 - Sub-funções	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Total do Período
Análise de Combustíveis	15	15	30
Combustíveis	45	15	60
Polímeros Derivados do Petróleo	15	15	30
Processamento de Plásticos	15	15	30
Processos de Refino	45	15	60
Produção de Petróleo	45	15	60
Transporte de Petróleo	15	15	30
Total de Horas	195 ✓	105 ✓	300 ✓
Total Geral de horas do Curso: 1200 horas			



PROCESSO N.º 1232/10

3.3 Certificação

O aluno que comprovar a conclusão do Ensino Médio e concluir com êxito o Curso Técnico em Petróleo e Gás – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, com carga horária de 1200 horas receberá o diploma de Técnico em Petróleo e Gás (fls. 275).

3.4 Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênio com:

- Petrobrás-Petróleo Brasileiro S/A
- IEL-Instituto Euvaldo Lodi do Paraná
- CIEE/PR-Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná

Os Termos de Convênio estão anexados às folhas 225 a 231.

3.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Valmir Moro Conque Filho	- Engenharia Química	- Coordenação de Curso
Milton José Kalil Sphair Junior	- Desenho Industrial	- Auto CAD - Desenho Técnico
Maria Luci Ceccon Tambosi	- Enfermagem	- Higiene e Primeiros Socorros
Marcelo Gasparin	- Análise de Sistemas	- Informática
Ricardo Possagno	- Física	- Introdução à Física Aplicada
Geselda Christiane Moraes	- Matemática	- Matemática Aplicada e Estatística
Marco Antonio Muniz de Moura	- Engenharia Elétrica	- Metrologia - Instrumentação e Controle - Equipamentos Elétricos
Ademir José Ludovico	- Técnico em Segurança do Trabalho - Matemática	- Segurança do Trabalho
Leonildo Pietrobon Junior	- Engenharia Mecatrônica	- Introdução a Materiais - Termodinâmica Básica
Daniela Bianchi Ponce Leon de Lima	- Engenharia Mecânica	- Máquinas e Equipamentos - Tubulações Industriais - Manutenção Industrial
Karen Miike	- Química	- Operações Unitárias - Geração e Distribuição de Vapor
Rodrigo Lopes Rodrigues	- Engenharia Química	- Química Geral e Orgânica - Produção de Petróleo - Análise de Combustíveis



PROCESSO N.º 1232/10

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Perci Roberto da Silva	- Química Industrial	- Corrosão - Processamento de Plásticos - Transporte de Petróleo
Rosane Utech	- Química Industrial	- Fundamentos da Engenharia do Petróleo - Polímeros e Derivados do Petróleo - Processos de Refino
Ana Cláudia Hotz Kraft	- Administração	- Gestão da Produção e da Qualidade
Denise Maria Gineste	- Engenharia Ambiental	- Petróleo e Meio Ambiente - Tratamento de Efluentes na Indústria do Petróleo - Combustíveis

4 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 344/10, do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Elem Ribeiro do Valle Poiani, Bacharel em Administração e conclusão do Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação Matemática, Soraia de Fátima Henriques Saleh, conclusão do Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação: Química e como perito Rui Simas, Bacharel em Engenharia Química, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do Curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR (fls. 376 a 387).

5 – Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

Curso:	Técnico em Petróleo e Gás (Subseqüente)			
Turno:	Noturno			
Turma:	Única			
Ano/ Mês:	Períodos	Matrículas	Desistentes	Total
2010/Janeiro	1º	46	(-----)	(-----)
2010/ Julho	2º			
2011/ Janeiro	3º			
2011/ Julho	4º			
Observação	(-----) Em Curso			



PROCESSO N.º 1232/10

6 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 287/10-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Petróleo e Gás – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, Concomitante/Subsequente ao Ensino Médio, a partir do ano letivo de 2009, por 5 (cinco) anos, com carga horária de 1200 horas, regime de matrícula por período, período mínimo de integralização do curso de 24 meses, presencial, do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão, no Município de Curitiba, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, conforme estabelecido no parágrafo único, artigo 32 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se à Instituição de Ensino tomar as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional Tecnológica, para o referido curso.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Reconhecimento do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 15 de dezembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB